



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

Rua Ângela Savernini, 93 - CEP 29725-000 - Marilândia - ES

Pabx: (27) 3724-2950 - Fax: (27) 3724-1294 - CNPJ: 27.744.176/0001-04

PROJETO DE LEI N.º 44 /2020

Câmara Municipal de Marilândia - ES



PROTÓCOLO GERAL 3393/2020
Data: 17/09/2020 - Horário: 16:23
Legislativo

EMENTA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir crédito especial para custear benefícios assistenciais.

A Câmara Municipal de Marilândia, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, aprova:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a incluir no Orçamento do SAAE – Serviços Autônomos de Água e Esgoto, rubrica orçamentária para custear despesa com benefícios assistenciais, no total de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), conforme dotação orçamentária descrita no Anexo I desta Lei.

Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º são provenientes do superávit financeiro do Poder Executivo Municipal - SAAE apurado no exercício de 2019 na fonte de recursos informada no Anexo I desta Lei.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Marilândia/ES, 17 de setembro de 2020.

GEDER CAMATA
Prefeito Municipal

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CRÉDITO SUPLEMENTAR ESPECIAL ANEXO I

R\$ 1,00

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE DE RECURSO	VALOR
0014	SERVIÇOS AUTÔNOMOS DE ÁGUA E ESGOTO- SAAE		
14	SERVIÇOS AUTÔNOMOS DE ÁGUA E ESGOTO- SAAE		
17	SANEAMENTO		
512	SANEAMENTO BÁSICO URBANO		
0015	SANEAMENTO BÁSICO URBANO		
6.004	OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTO		
3.3.90.08	Outros Benefícios Assistenciais	2001	R\$ 1.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
MARILÂNDIA/ES

SR. PAULO COSTA

MENSAGEM Nº 33 /2020

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

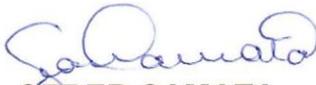
Submeto a apreciação desta augusta Câmara Municipal o incluso Projeto de Lei que “Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir crédito especial para custear benefícios assistenciais. ”

Essa proposição fundamenta-se na necessidade de abertura de crédito especial, para possibilitar o pagamento de benefício previsto no Estatuto do SAAE (auxílio funeral).

Contudo, a ausência da dotação impede o pagamento, motivo pelo qual se faz necessário o encaminhamento de abertura de crédito especial.

Desta forma, demonstrados os motivos que ensejam o presente Projeto de Lei, estamos certos de contar com o total apoio dos Nobres Edis, para a sua integral aprovação, **COM URGÊNCIA**.

Atenciosamente,


GÉDER CAMATA
Prefeito Municipal